

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE MARÇO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho de Informação e Documentação Jurídicas do Distrito Federal – GIDJ/DF com a finalidade de subsidiar ações relativas à Informação e Documentação Jurídicas, especialmente do Distrito Federal.

A Presidente da Associação dos Bibliotecários e Profissionais da Ciência da Informação, do Distrito Federal (ABDF), de acordo com o inciso X do art. 48, em conjunto com os incisos I e VIII do art. 49 do Estatuto vigente da ABDF, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Associação dos Bibliotecários e Profissionais da Ciência da Informação do Distrito Federal (ABDF), o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de subsidiar ações relativas à Informação e Documentação Jurídicas, especialmente do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - apontar temas relevantes que possam ser estudados e que promovam o desenvolvimento da área de Documentação e Informação Jurídicas no Distrito Federal;

II - identificar os problemas existentes na área de Documentação e Informação Jurídicas do Distrito Federal;

III - propor soluções para os problemas existentes na área de Documentação e Informação Jurídicas do Distrito Federal;

IV - intercambiar experiências com entidades brasileiras, estrangeiras e internacionais que estudem, promovam ou executem ações em prol da Documentação e Informação Jurídicas;

V - compartilhar conhecimento, disseminar informações sobre Documentação e Informação Jurídicas do Distrito Federal;

VI - propor e acompanhar ações relativas à área de Documentação e Informação Jurídicas do Distrito Federal.

Art. 3º O GT será composto por membros da ABDF e profissionais da área de Informação Documentação Jurídica.

Parágrafo único. O GT poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 4º O GT terá prazo máximo de duração até o fim do ano de 2020.

Art. 5º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante para a classe bibliotecária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 2018.



LUCIANA OLIVEIRA

CRB-1 1836

PRESIDENTE DA ABDF